

**PARECER CME/CE Nº 11/2024**  
APROVADO EM 13/11/2024

**Aprova a PL Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Portão, referente à Educação para o ano de 2025.**

O Conselho Municipal de Educação de Portão, com fundamento na Lei Municipal Nº 2.718, de 18 de dezembro de 2018, Art. 8º, Incisos V e VI e do Art. 2º, Incisos V e VI do Regimento Interno, possui a competência acompanhar a execução financeira dos recursos da Educação do Município, avaliando e manifestando-se sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual relativamente à educação.

## **I. RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria Municipal de Educação de Portão- SEME, por meio do Ofício nº451, de 08 de novembro do corrente ano, encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO, o documento que solicita a aprovação da PL Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro para 2025.

A **Lei Orçamentária Anual (LOA)** é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas do Município para ano subsequente, compreendendo o orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social.

## 2. Análise da Matéria

O Conselho Municipal de Educação de Portão/RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e LDB N° 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, cumprindo as determinações legais, que orientam procedimentos para avaliação do Orçamento previsto para a educação pública municipal, manifesta-se pelo presente documento. Para elaboração do mesmo, levou - se em conta os seguintes aspectos legais:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, em especial os art. 4º, incisos VIII e IX; 68 a 77.
3. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”.
4. Lei Orgânica Municipal do Município de Portão, de 31 de dezembro de 2000.
5. Lei Municipal nº 2.890, de 02 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências”.
6. Lei Federal nº 14.934 de 25 de julho de 2024, que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014”.
7. Lei Municipal nº 2.505, de 23 de junho de 2015, que “Aprova o Plano Municipal de Educação de Portão e dá outras providências”.

8. Lei Municipal nº 3.214, de 13 de setembro de 2024, que “Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025”.

9. Lei Nacional nº 13.257/2016 que “Dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012 Marco Legal da Primeira Infância que traz importantes avanços na proteção aos direitos das crianças brasileiras de até seis anos de idade, ao estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas a meninos e meninas nessa faixa etária”.

**2.1** A previsão orçamentária para a Educação foi elaborada a partir dos valores investidos no ano de 2024, como também por meio dos indicadores oficiais que estimam as principais receitas orçamentárias, levando em consideração fontes como a FAMURS, o Governo Estadual e Federal.

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Rodrigo Libreloto Valente, e a Secretária da Educação, Sra. Rosaura Guimarães Corrêa Gomes, participaram da reunião de análise e aprovação da Lei Orçamentária Anual, esclarecendo ao Colegiado sobre a previsão de investimentos, despesas e receitas orçamentárias para 2025.

Este CME faz os seguintes alertas:

- a) Previsão e organização orçamentária para o cumprimento da Resolução CME/CE Nº **06/2021** que “*Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das Instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão*”.

- b) Previsão de formação, anual, para os Profissionais da Educação de toda a Rede Municipal, com a previsão de investimento para o cumprimento da Lei Federal nº 13.722/2018, que normatiza sobre a obrigatoriedade de formação em primeiros socorros para funcionários e professores de estabelecimentos de ensino de educação infantil e educação básica.
- c) Previsão de recurso para a continuidade da execução dos PPCIs das Escolas Municipais, que serão licitados na medida em que os projetos forem aprovados pelo Corpo de Bombeiros.
- d) Previsão orçamentária e encaminhamento dos Alvarás Sanitários para todas as Escolas Municipais de Portão, para que assim estejam regularizadas e aptas para a autorização e credenciamento junto a este Colegiado.
- e) Previsão da destinação de recursos para a elaboração e efetivação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme Lei Federal Nº 13.257 de 08 de março de 2016 que “Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012”. Recomendando assim, aos municípios a elaboração de Planos Municipais pela Primeira Infância, com ações e metas que priorizam e garantem os direitos das crianças, devendo ser uma mobilização coletiva, envolvendo todos os setores e segmentos da sociedade civil. Esta mesma orientação expediu o Tribunal de Contas do Estado do RS, em 30 de setembro de 2024.

Neste sentido, os esclarecimentos condizem com a proposta da Lei Orçamentária Anual para 2025, aonde a Administração Municipal vem realizando um planejamento para a ampliação da rede municipal, que vem crescendo consideravelmente, prevendo o investimento para a regularização dos PPCIs e Alvarás Sanitários para as Instituições Escolares Municipais, bem como orçamento para equipamentos, reformas, despesas com folha de pagamento, materiais de consumo, formação para os profissionais da educação, entre outros.

A proposta encaminhada, quanto a Lei Orçamentária Anual- LOA encontra-se em condições de aprovação, onde em reunião extraordinária, deste colegiado, foi analisada para o ano de 2025 com relação às ações da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

De posse dos dados verificou-se o Projeto de Lei e seus anexos referentes à educação, concluindo-se assim que os indicadores contemplam as metas para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Portão.

### 3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, **aprova** a PL Lei Orçamentária Anual- LOA para o exercício financeiro para 2025.

*“Educação nunca foi despesa. Sempre foi investimento com retorno garantido”- Sir Arthur Lewis, economista britânico.*

Portão, 13 de novembro de 2024.

Aprovado por unanimidade, em sessão extraordinária on-line, realizada no dia 13 de novembro de 2024.

**Comissão Especial – CE:**

**Comissão de Educação Infantil – CEI:**

*Karine Orengo Della Nina*

*Marcelly Dal-Ri*

*Sílvia Letícia Bandeira*

**Comissão de Ensino Fundamental – CENF:**

*Cristiane Griebler*

*Fabiana Machado*

**Comissão de Educação Especial – CEE:**

*Fernanda da Silva Reichert*

*Laís Bohrer da Veiga*

*Michele Sandrine Conti Ferreira*

*Fabiana Machado*

**FABIANA MACHADO**  
Presidente CME/Portão

*Cristiane Griebler*

**CRISTIANE GRIEBLER**  
Vice-Presidente CME/Portão  
Coordenadora CENF

*Laís Bohrer da Veiga*

**LAÍS BOHRER DA VEIGA**  
Secretária CME/Portão

*Michele Sandrine Conti Ferreira*

**MICHELE SANDRINE CONTI FERREIRA**  
Coordenadora CEE- CME/Portão

*Marcelly Dal-Ri*

**MARCELLY DAL - RI**  
Coordenadora CEI/Portão